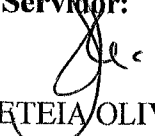





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

<b>Instituição:</b> MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	
<b>Sector/Unidade Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Governo e Gestão	
<b>Responsável pela demanda:</b> Renata Marquetti Rossetim	
<b>Email:</b> <a href="mailto:renata@ls.pr.gov.br">renata@ls.pr.gov.br</a>	<b>Telefone:</b> (42) 3635-8114
<b>Objeto da futura contratação:</b> Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.	
<b>Objeto trata-se de:</b> <input type="checkbox"/> Serviço contínuo <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Bens de consumo <input type="checkbox"/> Bens permanentes <input type="checkbox"/> Obras ou serviços de engenharia <input type="checkbox"/> Locação <input type="checkbox"/> Concessão	
<b>Justificativa da contratação:</b> A Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul, visa proporcionar maior segurança na instituição, preservando a segurança dos acolhidos, dos colaboradores e do patrimônio. Segundo Ofício 055/2023 do SOS, no primeiro semestre do ano de 2022 o MPPR realizou vistoria na sede do SOS e orientou que se fizessem as melhorias elencadas.	
<b>Quantidade a ser contratada:</b> Estimada conforme Estudo Técnico Preliminar a ser desenvolvido.	
<b>Previsão do início do contrato:</b> Junho/2023.	
<b>Equipe de Planejamento da Contratação:</b> <b>1 – Servidor:</b>  ALETEIA OLIVEIRA DUTRA <b>Email:</b> <a href="mailto:aleteia@ls.pr.gov.br">aleteia@ls.pr.gov.br</a>	
<b>Fiscal:</b>  EVERTON SANTOS VAZ Portaria 180/2023	
<b>Fiscal:</b>	



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

HENRIQUE ARION GIONGO

Portaria 180/2023

**Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

**Laranjeiras do Sul, 15 de maio de 2023.**

**RENATA MARQUETTI ROSSETIM**

**Secretária Municipal de Governo e Gestão**



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

#### 1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul, visa proporcionar maior segurança na instituição, preservando a segurança dos acolhidos, dos colaboradores e do patrimônio. Segundo Ofício 055/2023 do SOS, no primeiro semestre do ano de 2022 o MPPR realizou vistoria na sede do SOS e orientou que se fizessem as melhorias elencadas.

2.2. O SOS é uma instituição que realiza o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que por motivo de risco, vulnerabilidade e violação de direitos (negligência, violência, exploração sexual, etc.), tiveram seus vínculos familiares fragilizados e ou rompidos.

2.3. Deste modo, a contratação visa contribuir para que a instituição continue prestando os importantes trabalhos desenvolvidos na área social de Laranjeiras do Sul.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega/execução deve ser em até **07 (sete) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

3.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

3.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

3.4. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/email. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Laranjeiras do Sul.

3.5. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

3.6. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

3.7. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

3.8. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

3.9. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. Os quantitativos foram extraídos com base na estimativa realizada pela própria equipe do SOS de Laranjeiras do Sul.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o objeto em questão.

5.2. Identificou-se que a melhor forma de solução é a realização da contratação para aquisição do objeto em questão.

5.3. Considerando o baixo vulto da contratação e o não fracionamento de despesas, a contratação deve ser levada a efeito através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. O valor acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor total estimado é de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

6.2. O valor foi obtido com base no Art. 23, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, sendo apresentado conforme mapa comparativo em anexo.

6.3. Os fornecedores pesquisados foram escolhidos considerando sua experiência no mercado, bem como idoneidade nas contratações com esse e outros órgãos.



6.4. Ainda, como fonte de preços do sistema de monitoramento, utilizou-se a Dispensa 004/2023 desta municipalidade, na qual alguns itens são os mesmos contratados.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Solução com a presente contratação visa dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvido pelo SOS.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A entrega não será parcelada. Justifica-se o não parcelamento, tendo em vista o objeto ser indivisível.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Pretende-se com a presente contratação dar continuidade aos importantes trabalhos desenvolvidos pelo SOS.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Não se aplica.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

12.1. Não se aplica.

### **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

006

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

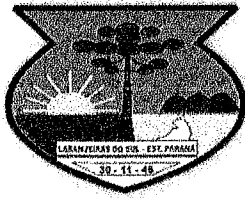
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

**RENATA MARQUETTI ROSSETIM**

Secretária Municipal de Governo e Gestão



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### MAPA DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles que tangiam o processo que permeiam o Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor, Execução do objeto e a Gestão do Contrato.

Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. As ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Para o gerenciamento de riscos organizamos o seguinte Mapa de Riscos:

<b>RISCO 01 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INSUFICIENTE</b>			
(X) Planejamento da Contratação			
( ) Execução do objeto			
( ) Seleção do Fornecedor			
( ) Gestão do Contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
<b>DANO</b>			
A empresa não receber ou receber com atraso pelos serviços executados			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
Acompanhar a execução orçamentária do município	Equipe de planejamento e Departamento de Contabilidade		
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
Revisão do planejamento orçamentário, ou ainda, a adequação do contrato com adiminuição de seu quantitativo contratado	Equipe de planejamento		

<b>RISCO 02 – ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO</b>			
(X) Planejamento da Contratação			
( ) Execução do objeto			
( ) Seleção do Fornecedor			
( ) Gestão do Contrato			
Probabilidade:	( ) Baixa	(x) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(x) Alta
<b>DANO</b>			
Serviços sendo prestados de forma que não abrangem todas as necessidades da administração.			
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

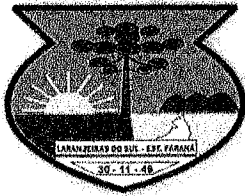
<http://www.ls.pr.gov.br>

Revisão de cada cláusula de obrigações da Equipe de Planejamento da contratada e forma de prestação do serviço.	Equipe de planejamento.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da contratação.	Equipe de fiscalização

RISCO 03 – FORNECEDOR INCAPAZ DE CUMPRIR O CONTRATO	
( X ) Planejamento da Contratação ( ) Execução do objeto ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
Probabilidade:	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta
DANO	
Interrupção parcial ou total da execução do contrato, deixando a municipalidade sem comunicação de telefonia.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação de atestados de capacidade técnica da proponente bem como especificações detalhadas no TR.	Equipe de Planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas	Equipe de Fiscalização

RISCO 04 – FISCAL DE CONTRATO DEIXAR DE ACOMPANHAR A EXECUÇÃO	
( X ) Planejamento da Contratação ( ) Execução do objeto ( ) Seleção do Fornecedor ( X ) Gestão do Contrato	
Probabilidade:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
DANO	
Fiscal do Contrato deixar de cumprir as verificações necessárias quanto a execução dos serviços prestados, não notificar a empresa quando agir em desacordo com o proposto em contrato.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Designar como fiscal de contrato servidores que entendam o objetivo e funcionamento da contratação e acompanhem todo o processo licitatório.	Equipe de Planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Realizar acompanhamento periódico, quanto a execução dos serviços prestados,	Fiscal de contratos





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

notificando a empresa, sempre que necessário.

<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Alta</b>			
	<b>Média</b>			<b>Risco 02</b> <b>Risco 03</b>
	<b>Baixa</b>		<b>Risco 04</b>	<b>Risco 01</b>
		<b>Baixa</b>	<b>Média</b>	<b>Alta</b>
<b>Gravidade/Impacto</b>				

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

  
**RENATA MARQUETTI ROSSETIM**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

010

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Renata Marquetti Rossetim  
Secretária Municipal de Governo e Gestão

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

**Assunto: Encaminhamento de processo para contratação.**

Prezados Senhores,


Vimos por meio deste solicitar processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A contratação deve ser através de:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Pesquisa de preços;
- c) Mapa comparativo de preços;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Mapa de riscos.

  
**RENATA MARQUETTI ROSSETIM**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

011

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

### 2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

### 3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul, visa proporcionar maior segurança na instituição, preservando a segurança dos acolhidos, dos colaboradores e do patrimônio. Segundo Ofício 055/2023 do SOS, no primeiro semestre do ano de 2022 o MPPR realizou vistoria na sede do SOS e orientou que se fizessem as melhorias elencadas.

5.2. O SOS é uma instituição que realiza o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que por motivo de risco, vulnerabilidade e violação de direitos (negligência, violência, exploração sexual, etc.), tiveram seus vínculos familiares fragilizados e ou rompidos.

5.3. Deste modo, a contratação visa contribuir para que a instituição continue prestando os importantes trabalhos desenvolvidos na área social de Laranjeiras do Sul.

### 6. DO TIPO DE LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

012

6.1. Considerando o baixo vulto da contratação e o não fracionamento de despesas, a contratação deve ser levada a efeito através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será contratado por LOTE, considerando que são itens que dependem um do outro para a consecução do objeto, não podendo ser divididos.

## 8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Não se aplica.

## 9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

## 10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplica.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS

### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

## 12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução deve ser em até **07 (sete) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul. O local de entrega poderá ser tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

12.9. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

12.10. As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços se houver, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

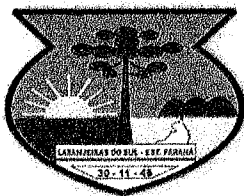
### 13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

016

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

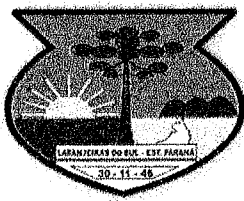
13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## 14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

017

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### 14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%



## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

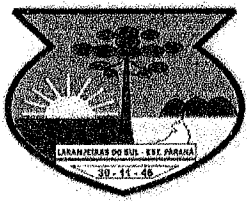
16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

019

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

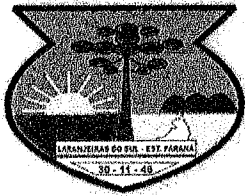
16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

020

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

17.1.1. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

17.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

021

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

023

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Renata Marquetti Rossetim.

## 25. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

### 25.1. Garantia dos produtos e serviços

25.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

## 26. DA VALIDADO DO PRODUTO

26.1. Não se aplica.

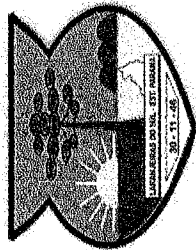
## 27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

**RENATA MARQUETTI ROSSETIM**

Secretária Municipal de Governo e Gestão



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

## ANEXO 01

### MAPA COMPARATIVO DE VALORES

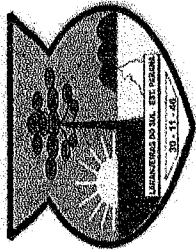
LOTE 01						
Produto/Serviço	Qtd	Fênx Monitoramento	Via-Seg	Inviolável		
Câmara VHD 3220D C/ áudio full	1 un	551,04	571,44	472,62		
Câmara VHD 1120D 4x1 2,8 mm	3 un	846,06	876,30	755,43		
Câmara VHD 11308 4x1 2,8 mm	2 un	625,04	637,02	549,16		
Microfone 1050 am	1 un	108,51	114,43	81,65		
Fonte 12,8 v 1a	6 un	283,32	282,66	243,66		
Conector 4p com borne	7 un	263,41	281,26	242,48		
Caixa Organizadora	7 un	63,00	66,29	57,12		
Protetor eletrônico 8 tomadas	1 un	93,25	103,62	89,33		
Balun Passivo	7 un	323,75	335,37	289,12		
Cabo blindado 6 pares	50 mts	394,50	449,00	387,00		
Cabo coaxial 4 mm	100 mts	310,00	358,00	258,00		
Cabo blindado 02 pares	130 mts	748,80	689,00	574,60		
Serviço de instalação CFTV	1 un	750,00	658,30	567,50		
<b>TOTAL</b>		<b>5.360,68</b>	<b>5.422,69</b>	<b>4.567,67</b>		

Pela pesquisa de valores verifica-se que a empresa que forneceu o menor orçamento é COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.950.609/0001-45.

Foram realizadas pesquisas no site do ICE/PR e em contratações anteriores e não foram verificadas contratações que podem servir como parâmetro de valores.

LOTE 02				
Produto/Serviço	Qtd	Alussul	Cristal	Magsul
Motor para portão deslizante 1/3 com 04 controles	2	1.800,00	1.500,00	1.650,00
Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 metros, 02 torres para motor)	1	2.850,00	2.500,00	2.700,00





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Mão de Obra viga de concreto (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	1	2.560,00	2.300,00	2.480,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.210,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>6.830,00</b>

Pela pesquisa de valores verifica-se que a empresa que forneceu o memor orçamento é NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90. Os orçamentos foram realizados in loco nas empresas.

Foram realizadas pesquisas no site do TCE/PR e em contratações anteriores e não foram verificadas contratações que podem servir como parâmetro de valores.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

  
**RENATA MARQUETTIROSSETIM**

Secretária Municipal de Governo e Gestão



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### ANEXO 02

### DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

<b>LOTE 01</b>			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Câmera VHD 3220D C/ áudio full	1 un	472,62	472,62
Câmera VHD 1120D 4x1 2,8 mm	3 un	251,81	755,43
Câmera VHD 11308 4x1 2,8 mm	2 un	274,58	549,16
Microfone 1050 am	1 un	81,65	81,65
Fonte 12,8 v 1a	6 un	40,61	243,66
Conector 4p com borne	7 un	34,64	242,48
Caixa Organizadora	7 un	8,16	57,12
Protetor eletrônico 8 tomadas	1 un	89,33	89,33
Balun Passivo	7 un	41,30	289,12
Cabo blindado 6 pares	50 mts	7,74	387,00
Cabo coaxial 4 mm	100 mts	2,58	258,00
Cabo blindado 02 pares	130 mts	4,42	574,60
Serviço de instalação CFTV	1 un	567,50	567,50
<b>TOTAL</b>			<b>4.567,67</b>
<b>LOTE 02</b>			
<b>Produto/Serviço</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Motor para portão deslizante 1/3 com 04 controles	2	750,00	1.500,00
Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 metros, 02 torres para motor)	1	2.500,00	2.500,00
Mão de Obra viga de concreto (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	1	2.300,00	549,16
<b>TOTAL</b>			<b>6.300,00</b>

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

  
**RENATA MARQUETTI ROSSETIM**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão

**SOS – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL**

Rua Rio de Janeiro, Nº. 1.080.  
Bairro Água Verde - Fone 3635-1626  
Laranjeiras do Sul – Paraná – Cep 85302-210  
CNPJ 78.119.328/0001-19  
E mail – [soslardosul@hotmail.com](mailto:soslardosul@hotmail.com)

Ofício 55/2023

Laranjeiras do Sul, 02 de maio de 2023.

Ex. Senhor Prefeito

Através do presente, solicito aquisição e instalação de equipamentos para ampliação do nosso sistema de monitoramento por câmeras e, também, aquisição e instalação de dois portões eletrônicos em nossa Instituição Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul - SOS para assim dar seguimento na prestação de serviço ao acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Laranjeiras do Sul.

Esta solicitação visa aumentar a segurança de nossa Instituição, preservando nossos acolhidos, os servidores municipais que são cedidos, nossos colaboradores e patrimônio. No primeiro semestre do ano de 2022, o Ministério Público de nossa comarca também realizou orientações nesse sentido durante as visitas de inspeção em nossa Instituição.

Certo de contarmos com vosso atendimento, manifesto protestos de elevada estima.

Atenciosamente,



MIGUEL ANGELO FRIEDRICH  
Presidente

Ex.Sr.: JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
LARANJEIRAS DO SUL - PR

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

**Ofício n. 459/2023**  
digitalmente.

Laranjeiras do Sul/PR, assinado e datado

Excelentíssimo Senhor  
**Jonatas Felisberto do Silva**  
Digníssimo Prefeito  
Laranjeiras do Sul – Paraná  
[prefeitoberto@ls.pr.gov.br](mailto:prefeitoberto@ls.pr.gov.br)

**Assunto: Notícia de Fato n° MPPR-0076.23.000238-8**

**Prezados,**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça com atuação perante a área da **Criança e Adolescente** da Comarca de Laranjeiras do Sul, nos autos da Notícia de Fato n° MPPR-0076.23.000238-8, instaurado para colher informações preliminares quanto a necessidade de atuação do Ministério Público, acerca de deficiência na segurança do SOS – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul/PR, **SOLICITA, com cópia do despacho Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento do ofício, que seja verificada a possibilidade do uso de recursos públicos para a aquisição e instalação de equipamentos para ampliação do sistema de monitoramento por câmeras e, também, aquisição e instalação de dois portões eletrônicos na Instituição (Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – SOS).

A resposta deverá ser encaminhada **preferencialmente** por *e-mail*, **constando o número do ofício e do procedimento.**

Atenciosamente,

**Phillipe Salomão Marinho de Araujo**  
Promotor de Justiça



Documento assinado digitalmente por **PHILIPPE SALOMAO MARINHO DE ARAUJO**, **PROMOTOR DE JUSTICA INTERMEDIARIA** em 02/06/2023 às 16:37:53, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1102633** e o código CRC **2506088389**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

**DESPACHO DE INSTAURAÇÃO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ**, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições previstas no artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 58, incisos I, e artigo 68, ambos da Lei Complementar nº 85/1999 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná), nos termos do disposto na Resolução nº 174/2017-CNMP e no Atos Conjunto nº 001/2019-PGJ/CGMP;

**CONSIDERANDO** que o artigo 127 da Constituição Federal dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

**CONSIDERANDO** que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (artigo 3º da Lei nº 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (artigo 4º da Lei nº 8.069/90);

**CONSIDERANDO** que, no mesmo viés, cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que necessário for para a garantia do seu respeito pelos poderes municipais (artigo 27, inciso I, da Lei nº 8.625/93);

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

**CONSIDERANDO** o ofício n° 56/2023, encaminhado pela Instituição SOS – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, como forma de solicitação de apoio a este Órgão Ministerial, tendo em conta a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos para ampliação do sistema de monitoramento por câmeras e, também, aquisição e instalação de dois portões eletrônicos na Instituição (Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – SOS), para assim dar seguimento na prestação de serviço ao acolhimento de crianças e adolescentes no Município de Laranjeiras do Sul. A solicitação visa aumentar a segurança do local, preservando os acolhidos, os servidores municipais que são cedidos, os colaboradores e patrimônio;

**CONSIDERANDO** que no primeiro semestre do ano de 2022, o Ministério Público da comarca também realizou orientações nesse sentido durante as visitas de inspeção realizada na Instituição;

**CONSIDERANDO** que a Instituição não possui recursos para tamanhas reformas;

**CONSIDERANDO** que a “Notícia de fato é o instrumento que viabiliza a apreciação de qualquer fato que chegue ao conhecimento dos órgãos do Ministério Público, observadas as atribuições das respectivas áreas de atuação”, sendo que “os fatos poderão ser conhecidos de ofício ou apresentados por meio de demanda dirigida, presencialmente ou não, aos órgãos do Ministério Público” (artigo 2º, §1º, do Ato Conjunto n.º 001/2019-PGJ/CGMP); e, finalmente,

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 5º, inciso III, do Ato Conjunto n° 001/2019-PGJ/CGMP, a Notícia de Fato se presta a determinar a realização de diligências para verificar hipótese de arquivamento ou identificar procedimento mais adequado para a apuração dos fatos, o que se verifica, ainda no parágrafo único do artigo 3º da Resolução n° 174/2017-CNMP, **DETERMINO:**

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

a) A instauração de **NOTÍCIA DE FATO**, na Área de Atuação “Criança e Adolescente”, tendo como representante “SOS – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul” e como representado “A Apurar”.

**Descrição do fato:** Colher informações preliminares quanto a necessidade de atuação do Ministério Público, acerca de deficiência na segurança do SOS – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul/PR.

b) O registro do presente procedimento no sistema ePRO-MP, com a conseqüente autuação e juntada dos documentos anexos.

c) A **tramitação** prioritária do feito, em decorrência do disposto no artigo 152, §1º, da Lei nº 8.069/90, ante o necessário tratamento prioritário de casos que envolvam direito de crianças e adolescentes.

d) A comunicação do (a) Noticiante a respeito da presente instauração.

e) A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em nome do Prefeito Municipal, com cópia do despacho Ministerial, solicitando que, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento do ofício, seja verificada a possibilidade do uso de recursos públicos para a aquisição e instalação de equipamentos para ampliação do sistema de monitoramento por câmeras e, também, aquisição e instalação de dois portões eletrônicos na Instituição (Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul – SOS).

Oportunamente, com a resposta ao expediente, venham conclusos para análise.

Laranjeiras do Sul, datado e assinado digitalmente.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

**Philippe Salomão Marinho de Araujo**

**Promotor de Justiça**



Documento assinado digitalmente por **PHILIPPE SALOMAO MARINHO DE ARAUJO, PROMOTOR DE JUSTICA INTERMEDIARIA** em 02/06/2023 às 15:46:41, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1102546** e o código CRC **2830490530**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

035

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121  
– 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

Laranjeiras do Sul, 10 de maio de 2023.

Ilma. Sr.

**RENATA MARQUETTI ROSSETIM**

Secretaria de Gestão e Governo

Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR

Prezada Senhora,

Cumprimenta cordialmente e venho por meio deste solicitar a sua valiosa intervenção referente ao Ofício nº 055/2023, encaminhado a este Prefeito pelo S.O.S Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul. O referido documento requer a instalação de portões eletrônicos e sistema de monitoramento, com o intuito de garantir a segurança das crianças e funcionários dessa instituição.

Reforço a importância das medidas de segurança para a instituição, especialmente considerando a orientação emitida pelo Ministério Público durante sua visita ao local. É nosso dever zelar pela integridade e bem-estar dos indivíduos envolvidos no S.O.S Serviço de Obras Sociais, e a instalação dos mencionados equipamentos é fundamental nesse sentido.

Dessa forma, determino que sejam tomadas as providências legais e administrativas necessárias para a compra e instalação dos referidos portões eletrônicos e sistema de monitoramento. Ressalto a urgência desse assunto e conto com a colaboração de Vossa Senhoria para que essa demanda seja atendida prontamente.

Certos de que podemos contar com o apoio e ação diligente da Secretaria de Gestão e Governo, agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este pleito. Reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

# FÊNIX MONITORAMENTO

Cnpj 10.239.427/0001-09

Avenida Abilon de Souza Naves – Guaraniáçu – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: Av. Santos Dumont

Bairro: Centro

Telefone: (42) 3635-8100

Número:

Cidade: Laranjeiras do Sul

Produto	Quantidade	Unid.	Total
Câmera Intelbras vhd 3220D c/ áudio full	1	R\$ 551,04	R\$ 551,04
Câmera Intelbras vhd 1120D 4x1 2,8 mm	3	R\$ 282,02	R\$ 846,06
Câmera Intelbras vhd 1130B 4x1 2,8 mm	2	R\$ 312,52	R\$ 625,04
Microfone Intelbras 1050 am	1	R\$ 108,51	R\$ 108,51
Fonte Intelbras 12,8 v 1a	6	R\$ 47,22	R\$ 283,32
Conector p4 com borne	7	R\$ 37,63	R\$ 263,41
Caixa organizadora	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
Protetor eletrônico 8 tomadas	1	R\$ 93,25	R\$ 93,25
Balun Intelbras passivo	7	R\$ 46,25	R\$ 323,75
Cabo blindado 06 pares	50 mts	R\$ 7,89	R\$ 394,50
Cabo coaxial 4mm	100 mts	R\$ 3,10	R\$ 310,00
Cabo blindado 02 pares	130 mts	R\$ 5,76	R\$ 748,80
		<b>Total produtos</b>	<b>R\$ 4.610,68</b>

SERVIÇO	Quantidade	Unitário	TOTAL
Serviço de Instalação CFTV	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
<b>Total Geral serviço equipamentos</b>			<b>R\$5.360,68</b>

Emissão: 31/05/2023  
Validade: 30/06/2023

**10.239.427/0001-09**

**BALCEVICZ & OLIVEIRA  
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS  
LTDA**

Av. Souza Naves, 365 - sala 2  
Cep 85400-000  
**L. GUARANIÁÇU PARANÁ**

*Handwritten signature*



planejamento laranjeiras &lt;planejamentolds@gmail.com&gt;

---

**Solicitação de orçamento**

2 mensagens

---

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: fenixguaraniacu@yahoo.com.br

30 de maio de 2023 às 16:13

Boa tarde

Solicito orçamento para formação de preço da licitação de equipamentos para monitoramento do S.O.S (Serviço de Obras Sociais). Segue descritivo dos equipamentos.

Atenciosamente,  
Aletéia de Oliveira Dutra  
Depto de Planejamento  
42-3635-8123

---

 **Descritivo equipamentos SOS.docx**  
12K

---


**fenix guaraniacu** <fenixguaraniacu@yahoo.com.br>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

31 de maio de 2023 às 10:02

bom dia  
segue em anexo orçamento solicitado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **orçamento sistema de segurança prefeitura Laranjeiras.pdf**  
406K

**Orçamento nº: 005799**  
**SOS AMPLIAÇÃO SISTEMA DE CÂMERAS**  
**Venda de Equipamento**

**Cliente:** 005458 PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
**CNPJ/ CPF:** 76.205.970/0001-95 **Inscrição:** ISENT0  
**Endereço:** AVENIDA SANTOS DOMUNT **Número:** .  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** LARANJEIRAS DO SUL PR  
**Complemento:** ESQUINA COM A EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA  
**Telefone:** (42) 3635-8100 **CEP:** 85301-210  
**Contato:** SERGIO **Celular:**  
**Email:** compras@s.pr.gov.br  
**Valido até:** 29/06/2023 **Emissão:** 30/05/2023

Produtos					
Código	Produto	Observações	Qtidade	Unitário	Total
044945	CAMERA INTELBRAS VHD 3220D C/ ENT. AUDIO FULL HD IR 20M 2,8MM G6		1	R\$ 472,62	R\$ 472,62
044941	MICROFONE INTELBRAS PARA SISTEMA DE SEGURANCA MIC 1050 AM		1	R\$ 81,65	R\$ 81,65
037394	FORTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201		6	R\$ 40,61	R\$ 243,66
034453	PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8 TOMADAS - EPE 1008 +		1	R\$ 89,33	R\$ 89,33
037376	CAIXA STILUS ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO BRANCA		7	R\$ 8,16	R\$ 57,12
040654	CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO		7	R\$ 34,64	R\$ 242,48
042515	BALUN CONVERSOR INTELBRAS VB 501 PAR PASSIVO		7	R\$ 41,30	R\$ 289,12
018157	CABO COOPERSALTO BLINDADO CCE - APL50 06 PARES		50	R\$ 7,74	R\$ 387,00
032762	CABO COOPERSALTO BLINDADO CCE - APL50 02 PARES		130	R\$ 4,42	R\$ 574,60
014153	CABO TELECAM COAXIAL RF 4MM FLEXIVEL 80% + BIPOLAR INT		100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
045534	CAMERA INTELBRAS VHD 1120D IR 20M 4X1 2,8MM - GERACAO 7		3	R\$ 251,81	R\$ 755,43
045633	CAMERA INTELBRAS VHD 1130B IR 30M 4X1 2,8MM - GERACAO 7		2	R\$ 274,58	R\$ 549,16
<b>Total de Produtos:</b>					<b>R\$ 4.000,17</b>

Serviços				
Código	Serviço	Qtidade	Unitário	Total
000065	INSTALAÇÃO DE CÂMERA	7	R\$ 56,25	R\$ 393,75
000037	INSTALAÇÃO MICROFONE	2	R\$ 21,25	R\$ 42,50
000052	INSTALAÇÃO FONTE CÂMERA	7	R\$ 18,75	R\$ 131,25
<b>Total de Serviços:</b>				<b>R\$ 567,50</b>
<b>Valor do Frete:</b>		R\$ 0,00	<b>Valor do CREA:</b>	R\$ 0,00
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 4.567,67</b>

**Condições de Pagamento A vista (com dinheiro)**

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
	A VISTA		R\$ 4.567,67	R\$ 4.567,67

\* S: Sem Entrada \* E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>



**Contato:** 3736 DANIEL CRISTIANO DA SILVA



planejamento laranjeiras &lt;planejamentolds@gmail.com&gt;

**Solicitação de orçamento**

2 mensagens

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>

30 de maio de 2023 às 16:15

Boa tarde

Solicito orçamento para formação de preço da licitação de equipamentos para monitoramento do S.O.S (Serviço de Obras Sociais). Segue descritivo dos equipamentos.

Atenciosamente,  
Aletéia de Oliveira Dutra  
Depto de Planejamento  
42-3635-8123

 **Descritivo equipamentos SOS.docx**  
12K

**Laranjeiras do Sul** <laranjeirasdosul@inviolavel.com>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

30 de maio de 2023 às 17:10

Prezada Aletéia, boa tarde.

Conforme solicitado, anexo orçamento.

Atenciosamente,

Alexsander Augusto Kowalski  
Inviolável Laranjeiras do Sul  
CRA 20-29200  
(42) 3635-3534  
(42) 99918-7070



Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, ao(s) seu(s) destinatário(s). A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo contate o remetente

**De:** Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 30 de maio de 2023 16:15



**Para:** Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>

**Assunto:** Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PREFEITURA MUNICIPAL S.O.S.pdf**  
165K

**VIAS-SEG COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 06.914.536/0001-07

IE: 90313452-67

RUA ANTENOR PEDRO RIOS, Nº 83

JARDIM GISELA - TOLEDO/PR

Telefone: (45) 3055-3252

**Cliente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**CNPJ:** 76.205.970/0001-95**Endereço:** AVENIDA SANTOS DOMUNT**Bairro:** CENTRO**Telefone:** (42) 3635-8100**Numero:****Cidade:** LARANJEIRAS DO SUL**Estado:** PR**PRODUTOS**

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
CAMERA INTELBRAS VHD 3220D C/ ENT. AUDIO FULL HD IR 20M 2,8MM G6	1	R\$ 571,44	R\$ 571,44
MICROFONE INTELBRAS PARA SISTEMA DE SEGURANCA MIC 1050 AM	1	R\$ 114,43	R\$ 114,43
FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTELBRAS 12,8V 1A EF 1201	6	R\$ 47,11	R\$ 282,66
PROTETOR ELETRONICO INTELBRAS BRANCO COM 8TOMADAS - EPE 1008+	1	R\$ 103,62	R\$ 103,62
CAIXA STILUS ORGANIZADORA SIMPLES PARA CFTV MICRO BRANCA	7	R\$ 9,47	R\$ 66,29
CONECTOR INTELBRAS CONEX 1000 P4 MACHO	7	R\$ 40,18	R\$ 281,26
BALUN CONVERSOR INTELBRAS VB 501 PAR PASSIVO	7	R\$ 47,91	R\$ 335,37
CABO COOPERSALTO BLINDADO CCE - APL50 06 PARES	50	R\$ 8,98	R\$ 449,00
CABO COOPERSALTO BLINDADO CCE - APL50 02 PARES	130	R\$ 5,30	R\$ 689,00
CABO TELECAM COAXIAL RF 4MM FLEXIVEL 80% + BIPOLAR INT	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
CAMERA INTELBRAS VHD 1120D IR 20M 4X1 2,8MM - GERACAO 7	3	R\$ 292,10	R\$ 876,30
CAMERA INTELBRAS VHD 1130B IR 30M 4X1 2,8MM - GERACAO 7	2	R\$ 318,51	R\$ 637,02
<b>Total de produtos:</b>			<b>R\$ 4.764,39</b>

**SERVIÇOS**

<b>SERVIÇO:</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
INSTALAÇÃO DE CAMERA	7	R\$ 65,25	R\$ 456,75
INSTALAÇÃO FONTE CAMERA	7	R\$ 21,75	R\$ 152,25
INSTALAÇÃO MICROFONE	2	R\$ 24,65	R\$ 49,30
			R\$ -
<b>Total de serviços:</b>			<b>R\$ 658,30</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 5.422,69</b>

VIAS-SEG COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Toledo, 30 de maio de 2023

**06.914.536.0001-07****I. E.: 903134526-7****VIASEG COM. PROD. ELETRÔNICOS LTDA**Rua Antenor Pedro Rios, 83  
Jardim Gisela - CEP: 85.905-091  
Toledo - Paraná



planejamento laranjeiras &lt;planejamentolds@gmail.com&gt;

**Solicitação de Orçamento**

2 mensagens

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: viaseg.comercial01@viasegpr.com.br

30 de maio de 2023 às 16:13

Boa tarde

Solicito orçamento para formação de preço da licitação de equipamentos para monitoramento do S.O.S (Serviço de Obras Sociais). Segue descritivo dos equipamentos.

Atenciosamente,  
Aletéia de Oliveira Dutra  
Depto de Planejamento  
42-3635-8123

**Descritivo equipamentos SOS.docx**

12K

**Viaseg Comercial01** <viaseg.comercial01@viasegpr.com.br>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

30 de maio de 2023 às 16:42

Boa tarde,

segue em anexo orçamento.

Att.



Rua Antenor Pedro Rios, 83 . Bairro Jardim Gisela . 85.905-091 . Toledo - PR | www.viasegpr.com.br

**De:** Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 30 de maio de 2023 16:13  
**Para:** Viaseg Comercial01 <viaseg.comercial01@viasegpr.com.br>  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Prefeitura Laranjeiras do Sul.pdf**

1241K



MAQSUL METALÚRGICA E VIDRAÇARIA

043

Ledir Perussulo e Cia Ltda Me

CNPJ: 26.055.882/0001-86 – INSCRIÇÃO: 90730173-75

RUA CEL. GUILHERME DE PAULA, 2351 – CENTRO

FONE: (42) 3635-2912 OU (42) 9997-4817

LARANJEIRAS DO SUL – PR - CEP: 85301-220 Email: mvmaqsul@hotmail.com

CLIENTE = PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

DATA =15-05-2023

Qty	Descrição	Cor	Valor unitário	Valor total
2	Motor para portão deslizando 1-3 gares com 4 controles			1,650,00
	Serviço de modificação de 2 portões (16 mt trilho, 2 torres para motor)			2,700,00
	Mão de obra pedreiro (16mts de viga 1 coluna de sustentação)			2,480,00

[26.055.882/0001-86]

MAQSUL

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA

RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - 2351  
CENTRO

[85.301-220 LARANJEIRAS DO SUL - PR]

*Ledir Perussulo*

Valor total = 6,830,00

*Jr.*

**METALÚRGICA****ALUSSUL**

046

<b>EMPRESA</b>	L. C. ALMEIDA METALÚRGICA - ME
<b>CNPJ</b>	95.380.671/0001-31
<b>ENDEREÇO</b>	RUA DIOGO PINTO, N.º 870 - CENTRO
<b>CIDADE / UF</b>	LARANJEIRAS DO SUL/ PR

Ao

Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul - S.O.S

**ORÇAMENTO**

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
02	Motor para portão deslizante 1/3 GAREN com 04 controles	900,00	1.800,00
01	Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 mts, 02 torres para motor)	2.850,00	2.850,00
01	Mão de obra pedreiro (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	2.560,00	2.560,00
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (R\$)</b>			7.210,00

*Elap de Almeida*  
95380671/0001-31  
L. C. Almeida Metalúrgica  
RUA DIOGO PINTO, 870  
CEP 85.303.190  
LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 15 de Maio de 2023.

*Ja*

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

047

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

**11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

**1) ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

**2) CHIARA MASON KOWALSKI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DE ERROS MATERIAIS:** Fica neste ato rerratificado o cabeçalho da consolidação constante na 10ª Alteração Contratual arquivada em 28/10/2019 sob o nº 20196337615, protocolo: 196337615 de 24/10/2019 – código de verificação 11904983432, onde os dados constaram de forma incorreta:

Onde se Lê:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL IVAIPORA LTDA**  
CNPJ 20.351.808/0001-20  
NIRE 41207865446

Leia-se:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**  
CNPJ 05.950.609/0001-45  
NIRE 41205119313

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

**11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 2

consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO****COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

**ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul — Paraná, nascido no dia 18/12/1979, maior, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.599.606-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

**CHIARA MASON KOWALSKI**, brasileira, natural de Francisco Beltrão — Paraná, nascida no dia 09/01/1983, maior, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.063.491-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 034.074.769-22, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul — Paraná, à Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, fundos, centro, CEP n.º 85.301-210;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210, inscrita no CNPJ sob n.º 05.950.609/0001-45, tendo seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41205119313, por despacho em sessão de 27/10/2003, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, com sede e domicílio na Rua Capitão Félix Fleury, n.º 1548, sala, centro, CEP n.º 85.301-210;

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto social os ramos de Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos Residenciais; Comércio Varejista de Alarmes Eletrônicos para Veículos Leves e Pesados; Comércio de Peças e Acessório Novos para Veículos Leves e Pesados; Atividades de Monitoramento em Sistemas de Segurança; e; Manutenção para Sistemas de Alarmes



**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA** 049

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

**11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 3

Contra Roubo em Edificações e Veículos. Locação de aparelhos, equipamentos de sinalização e alarmes sem operador.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
CHIARA MASON KOWALSKI	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI** e **CHIARA MASON KOWALSKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1.º-** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º-** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

050

CNPJ 05.950.609/0001-45

NIRE 41205119313

**11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 4

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL:** Declaramos que a empresa está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

CNPJ 05.950.609/0001-45

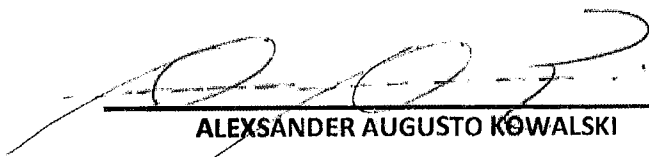
NIRE 41205119313

**11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

folha 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de abril de 2021.



---

**ALEXSÂNDER AUGUSTO KOWALSKI**



---

**CHIARA MASON KOWALSKI**

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, VALTER BALARDINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 019191, expedida em 15/12/1977, inscrito no CPF nº 24096326968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

**IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)**

CPF	Nº do Registro	Nome
24096326968	019191	VALTER BALARDINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2021 11:07 SOB Nº 20212337440.  
PROTOCOLO: 212337440 DE 22/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102706865. CNPJ DA SEDE: 05950609000145.  
NIRE: 41205119313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.  
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
05/06/2023 - 16 29 50**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>90291780-27</b>	<b>Inscrição CNPJ 05.950.609/0001-45</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Com Varej de Alarmes Inviolavel Laranjeiras do Sul Ltda</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Capitao Felix Fleury, 1548. Centro 85301-210 - Laranjeiras do Sul - PR	
<b>Telefone</b>	(42)3635-2701	
<b>E-mail</b>	NÃO CADASTRADO	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	11/2003	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2520.203 - Desde 06/2021	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 11/2003	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.950.609/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/10/2003</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INVIOLEVEL LARANJEIRAS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CAPITAO FELIX FLEURY</b>	NÚMERO <b>1548</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
---	-----------------------	----------------------------

CEP <b>85.301-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3635-2701</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **16:06:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**  
**CNPJ: 05.950.609/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:07:49 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **2B2E.BD70.FC74.7F26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030707870-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.950.609/0001-45**

Nome: **COM VAREJ DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro  
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA 2215/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**  
DATA DA CONSULTA: 05/06/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 2215/nrExercicio}

CNPJ: 05.950.609/0001-45

**RAZÃO SOCIAL:** Comercio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 39781

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**REQUERENTE:** Alexsander Augusto Kowalski

**FINALIDADE:** CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

**EMITIDA ÀS 16:39:10 DE 05/06/2023**

**VÁLIDA ATÉ 03/09/2023**

**CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QEM2M4XZ2RS4

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.950.609/0001-45  
**Razão Social:** COM VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL  
**Endereço:** R QUINZE DE NOVEMBRO 2657 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2023 a 28/06/2023

**Certificação Número:** 2023053001021577011803

Informação obtida em 05/06/2023 16:43:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.950.609/0001-45  
Certidão nº: 25104889/2023  
Expedição: 05/06/2023, às 16:44:45  
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLEVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.950.609/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**  
CNPJ 05.950.609/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Junho de 2023, 09:54:03

ALEXSON PAULENA



Certificação

*Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.*

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

Laranjeiras do Sul, 06 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



 SERPRO

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/06/2023 14:29:52

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOlavEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**  
CNPJ: **05.950.609/0001-45**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

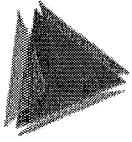
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05950609000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS

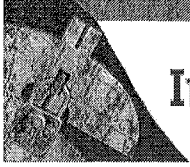
CPF / CNPJ sancionado: 05950609000145

LIMPAR

Data da consulta: 06/06/2023 14:28:19  
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

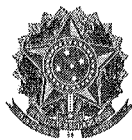
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/06/2023 às 14:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.950.609/0001-45.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647F.6C61.4A27.2417 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.950.609/0001-45 DUNS®: 678265239  
Razão Social: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA  
Nome Fantasia: INVIOLOVEL LARANJEIRAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/07/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2023
FGTS	Validade:	09/06/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/11/2023



planejamento laranjeiras &lt;planejamentolds@gmail.com&gt;

**Relação de Documentos**

2 mensagens

**Aletéia - Laranjeiras do Sul** <aleteia@ls.pr.gov.br>  
Para: Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>

5 de junho de 2023 às 15:46

Boa tarde

Encaminho anexo, relação de documentos para realização de Dispensa.

Atenciosamente,

Aletéia de Oliveira Dutra  
Depto de Planejamento  
42-3635-8123

 **RELAÇÃO DOCS DISPENSA 14133 (2).docx**  
17K

**Laranjeiras do Sul** <laranjeirasdosul@inviolavel.com>  
Para: Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>

6 de junho de 2023 às 11:22

Prezada Aletéia, bom dia!

Anexo documentos conforme solicitado.

Atenciosamente,

Alexsander Augusto Kowalski  
Inviolável Laranjeiras do Sul  
CRA 20-29200  
(42) 3635-3534  
(42) 99918-7070



Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, ao(s) seu(s) destinatário(s).  
A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo contate o remetente.

**De:** Aletéia - Laranjeiras do Sul <aleteia@ls.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:46  
**Para:** Laranjeiras do Sul <laranjeirasdosul@inviolavel.com>  
**Assunto:** Relação de Documentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]


---

**10 anexos**


 **11 alteração.pdf**  
974K


 **CICAD.pdf**  
131K

 **CNPJ.pdf**  
107K

 **DECLARAÇÃO UNIFICADA.pdf**  
69K

 **EstauaI.pdf**  
25K

 **Falência e concordata.pdf**  
235K

 **Federal.pdf**  
76K

 **FGTS.pdf**  
92K

 **Municipal.pdf**  
535K

 **Trabalhista.pdf**  
85K

069

**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**


Folha 1 de 5

**NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012 e ultima alteração contratual sob 20185833861 em 08/11/2018, resolvem assim alterar seu contrato social conforme cláusula a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteração de endereço: Que era Rua Das Perobas, n.º 126, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR, passa para: **RUA DAS PEROBAS, 1080 - BAIRRO CRISTO REI CEP 85304-170 - MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigente que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

  
Marcelo Spielmann

**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Folha 2 de 5

**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**

**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**

**NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Rodeio Bonito - RS, nascido em 05/05/1972, metalúrgico, portador do CPF **787.211.489-53** e do Registro de Identidade **5.811.051-5** expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, - CEP 85.304-050 e **MARCELO SPIELMANN**, brasileiro, maior, empresário, nascido em 12/11/1999, natural de Laranjeiras do Sul - PR, portador do RG n. 11.137.490-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF 013.731.449-39, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua Vereador Leopoldo Pietroski n.º 136 - Cristo Rei, CEP - 85.304-050, únicos sócios da empresa **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR inscrita no CNPJ sob n.º 16.918.124/0001-90, na junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412.07449736 em despacho em 25/09/2012, resolvem efetuar a consolidação conforme clausula a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicilio da empresa é na Rua Das Perobas, n.º 1080, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-170 - Município de Laranjeiras do Sul - PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** INICIO DE ATIVIDADES; em 25 de setembro de 2012, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 54.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizada em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído:

*Marcelo Spielmann*

071

**NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Folha 3 de 5

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
Neri Miguel Spielman	51.300	51.300,00	95
Marcelo Spielmann	2.700	2.700,00	05
Total	54.000	54.000,00	100

**CLÁUSULA QUINTA:** Objeto social:


2512-8/00	Fabricação de Esquadrias de Metal;
4120-4/00	Construção de edifícios;
4330-4/02	Instalações de Portas e Janelas;
4399-1/99	Serviços especializados para construção (telhados, coberturas, chaminés, lareiras)
7112-0/00	Serviços de Engenharia.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá ao sócio: **NERI MIGUEL SPIELMAN**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

  
Marcelo Spielmann M

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador, NERI MIGUEL SPIELMAN, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios NERI MIGUEL SPIELMAN e MARCELO SPIELMANN declaram sob as penas da Lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

  
Marcelo Spielmann m



NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME  
CNPJ 16.918.124/0001-90 NIRE 412.07449736  
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

073

Folha 5 de 5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 uma via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 30 de abril de 2020.



NERI MIGUEL SPIELMAN

*Marcelo Spielmann*  
MARCELO SPIELMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2020 21:59 SOB Nº 20202020851.  
PROTOCOLO: 202020851 DE 06/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001837494. NIRE: 41207449736.  
NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b> 90613217-61	<b>Inscrição CNPJ</b> 16.918.124/0001-90	<b>Início das Atividades</b> 11/2012
---	---	---

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**  
Título do Estabelecimento **CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA**  
Endereço do Estabelecimento **RUA DAS PEROBAS, 1080 - CRISTO REI - CEP 85304-170**  
**FONE: (42) 3635-1567**  
Município de Instalação **LARANJEIRAS DO SUL - PR, DESDE 11/2012**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	787.211.489-53	NERI MIGUEL SPIELMAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	946.745.230-87	JOAO ANDRE SPIELMANN	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 06/07/2023.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90613217-61**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**06/06/2023 14:05:44**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

075

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.918.124/0001-90</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/09/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>NERI MIGUEL SPIELMAN &amp; CIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CRISTAL VIDRACARIA E SERRALHERIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DAS PEROBAS</b>	NÚMERO <b>1080</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.304-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CRISTO REI</b>	MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 9967-4140</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2023** às **14:00:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 16.918.124/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:27 do dia 22/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2023.

Código de controle da certidão: **12E2.4447.825B.CACE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030713471-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.918.124/0001-90**  
Nome: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro  
 Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95  
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**Positiva com efeito de negativa**

**Nº 1198 / 2023**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **10/07/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

Laranjeiras do Sul, 11 de Abril de 2023

**REQUERENTE:**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QETZ24XZXURM**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
54275	16.918.124/0001-90	90613217-61	1694

**ENDEREÇO**

RUA DAS PEROBAS, 1080 - CRISTO REI - Cristo Rei CEP: 85304170 Laranjeiras do Sul - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Construção de edifícios, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia

Emitido por: DEOMAR DE NEZ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.918.124/0001-90  
**Razão Social:** NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA  
**Endereço:** R DAS PEROBAS 1080 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2023 a 23/06/2023

**Certificação Número:** 2023052501595222802774

Informação obtida em 31/05/2023 16:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.918.124/0001-90  
Certidão n°: 23992415/2023  
Expedição: 31/05/2023, às 16:59:05  
Validade: 27/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.918.124/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA ME**

CNPJ 16.918.124/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 06 de Junho de 2023, 09:58:02

ALEXSON PAULENA



Certificação

*Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.*

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*

**ANEXO**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.
- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

16.918.124/0001-90

NERI MIGUEL

do Sul, 06 de junho de 2023.

SPIELMAN & CIA LTDA - ME

RUA DAS PEROAS  
CRISTO REI



85 304-170 LARANJEIRAS DO SUL RR

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/06/2023 14:36:22

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**  
CNPJ: **16.918.124/0001-90**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

09 CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta

Cadastro

Segurança

Área de T

Sair

Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica  Pessoa Física  Estrangeiro

CNPJ

16.918.124/0001-90

Razão Social

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



CNPJ/CPF informado não está cadastrado.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

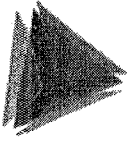
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (06/06/2023 às 14:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.918.124/0001-90.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 647F.6DFE.1DB9.A830 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16918124000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**FILTROS APLICADOS:**

Cadastro: CEIS  
CPF / CNPJ sancionado: 16918124000190

LIMPAR

Data da consulta: 06/06/2023 14:34:52  
Data da última atualização: 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS).

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

050

## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de junho de 2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL** no valor de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

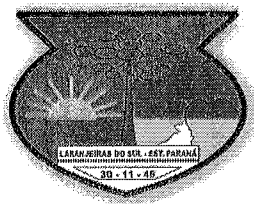
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

### ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

091

	centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem/providenciem:

1º - Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação conforme art. Art. 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 pelo agente de contratação;

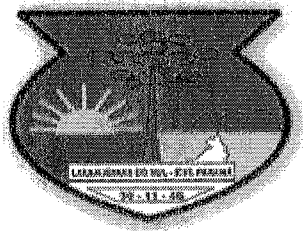
2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

4º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

092

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 059/2022**  
**15/07/2022**

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME  
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

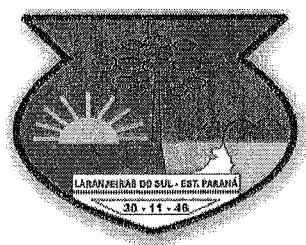
Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

093

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 180/2023  
06/06/2023

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS E GESTORES  
DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 038/2023 (regulamento fiscais e gestores de contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de **FISCAIS DE CONTRATOS**, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GIANA FRANCO DE ANDRADE

Matrícula: 41688-1

**SUPLENTE:** PIERINA DOS SANTOS ALMEIDA

Matrícula: 22632-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**SUPLENTE:** MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 44865-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**SUPLENTE:** HENRIQUE ARION GIONGO

Matrícula: 49816-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI

Matrícula: 29378-1

- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

**SUPLENTE:** AURELIO MATTEVI

Matrícula: 49735-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

**SUPLENTE:** VAGNER DE OLIVEIRA PRESTES

Matrícula: 50270-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**SUPLENTE:** MARCIA REGINA ARAUJO NESI

Matrícula: 21059-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- CAROLINA GRACIOLLI GUIMARÃES

Matrícula: 48054-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**SUPLENTE:** WILLIAN EVALDO PAVLAK

Matrícula: 48933-1

**Fiscal Técnico (Obras e Serviços de Engenharia)**

- RODRIGO SOARES PEIXOTO

Matrícula: 046035-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**SUPLENTE:** ALLAN ROBERTO ZATERA

Matrícula: 48801-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

**SUPLENTE:** OSMAR ANTONIO ARAUJO

Matrícula: 36226-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**SUPLENTE:** ERICO FONTANELLA

Matrícula: 21776-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**SUPLENTE:** EVERSON LUIZ RHODEN

Matrícula: 048682-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

**SUPLENTE:** MANOEL DOUGLAS MARTINS

Matrícula: 42820-1

**Art. 2º** Os fiscais ora nomeados exercerão, entre outras, as atribuições constantes no Decreto Municipal nº 038/2023.

**Art. 3º** Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** de cada Secretaria Municipal os respectivos Secretários Municipais.

Parágrafo Único: Na ocasião de vacância do cargo de Secretário Municipal o Chefe do Poder Executivo responderá como Gestor de Contratos da respectiva secretaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de junho de 2023.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

096  
173  
180

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de Itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>97</b>	<b>Aquisição de Material</b>	13/06/2023	16
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
14786-9	RENATA MARQUETTI ROSSETIM	0/2023	
<b>Local</b>			
70	SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO		
<b>Órgão</b>			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
CONFORME ENTREGA E EXECUÇÃO		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
SOS		7 Dias	

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

**Justificativa:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

**Lote**  
**001 Lote 001 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO**

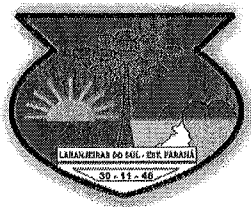
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045454	CÂMERA VHD 3220D C/ ÁUDIO FULL	UN	1,00	472,62	472,62
045455	CÂMERA VHD 1120D 4X1 2,8 MM	UN	3,00	251,81	755,43
045456	CÂMERA VHD 11308 4X1 2,8 MM	UN	2,00	274,58	549,16
045457	MICROFONE 1050 AM	UN	1,00	81,65	81,65
045458	FONTE 12,8 V 1A	UN	6,00	40,61	243,66
045459	CONECTOR 4P COM BORNE	UN	7,00	34,64	242,48
045460	CAIXA ORGANIZADORA	UN	7,00	8,16	57,12
045461	PROTECTOR ELETRÔNICO 8 TOMADAS	UN	1,00	89,33	89,33
045462	BALUN PASSIVO	UN	7,00	41,303	289,12
045463	CABO BLINDADO 6 PARES	MT	50,00	7,74	387,00
045464	CABO COAXIAL 4 MM	MT	100,00	2,58	258,00
45465	CABO BLINDADO 02 PARES	MT	130,00	4,42	574,60
045466	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CFTV	UN	1,00	567,50	567,50
				<b>TOTAL</b>	<b>4.567,67</b>

**Lote**  
**002 Lote 002 - PORTÃO**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
045467	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 COM 04 CONTROLES	UN	2,00	750,00	1.500,00
045468	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE 02 PORTÕES (TRILHO COM 16 METROS, 02 TORRES PARA MOTOR	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
045469	MÃO DE OBRA VIGA DE CONCRETO (VIGA COM 16 MTS E 01 COLUNA DE SUSTENTAÇÃO)	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
				<b>TOTAL</b>	<b>6.300,00</b>

**TOTAL GERAL 10.867,67**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

097

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná fone n.º (42) 3635-8100, está recebendo propostas complementares referente à Dispensa nº 015/2023, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data Limite Para Apresentação da Proposta:** 21 de junho de 2023 às 23:59 horas, por email ou protocolada no Departamento de Licitação.

**Email para envio das propostas:** [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

**Link do Edital:** <https://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/dispensa.php>.

Todos os horários estabelecidos neste edital e aviso observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do objeto edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens/serviços a serem contratados e os valores estimados são:

Lote: 1 - Lote 001 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45454	CÂMERA VHD 3220D C/ ÁUDIO FULL	1,00	UN	472,62	472,62
2	45455	CÂMERA VHD 1120D 4X1 2,8 MM	3,00	UN	251,81	755,43
3	45456	CÂMERA VHD 11308 4X1 2,8 MM	2,00	UN	274,58	549,16
4	45457	MICROFONE 1050 AM	1,00	UN	81,65	81,65
5	45458	FONTE 12,8 V 1A	6,00	UN	40,61	243,66
6	45459	CONECTOR 4P COM BORNE	7,00	UN	34,64	242,48
7	45460	CAIXA ORGANIZADORA	7,00	UN	8,16	57,12
8	45461	PROTETOR ELETRÔNICO 8 TOMADAS	1,00	UN	89,33	89,33
9	45462	BALUN PASSIVO	7,00	UN	41,303	289,12
10	45463	CABO BLINDADO 6 PARES	50,00	MT	7,74	387,00
11	45464	CABO COAXIAL 4 MM	100,00	MT	2,58	258,00
12	45465	CABO BLINDADO 02 PARES	130,00	MT	4,42	574,60
13	45466	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CFTV	1,00	UN	567,50	567,50
TOTAL						4.567,67
Lote: 2 - Lote 002 - PORTÃO						



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45467	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 COM 04 CONTROLES	2,00	UN	750,00	1.500,00
2	45468	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE 02 PORTÕES (TRILHO COM 16 METROS, 02 TORRES PARA MOTOR	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
3	45469	MÃO DE OBRA VIGA DE CONCRETO (VIGA COM 16 MTS E 01 COLUNA DE SUSTENTAÇÃO)	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL						6.300,00

## 2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor máximo estimado é de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), incluso todas as despesas inerentes à execução do objeto.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proponente deverá encaminhar proposta, por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) ou protocolar no Departamento de Licitação sito a Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, até o limite máximo de data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar a Declaração Unificada (Anexo III).

3.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## 4. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 02 (dois) dias após considerada vencedora:

### 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**4.2.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**4.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**4.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**4.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**4.2.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

**4.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**4.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**4.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**4.3.5.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**4.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

**4.3.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**4.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

**5.2.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

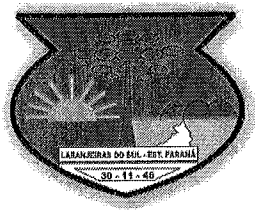
**5.3.** Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**5.4.** O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**5.5.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Laranjeiras do Sul/PR, 14 de junho de 2023.

**Jonatas Felisberto da Silva**  
**Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

#### 2. DO OBJETO

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

#### 3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 10.867,67 (dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), incluindo todos os materiais objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade, não se enquadrando em bem de luxo nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal 048/2022.

#### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul, visa proporcionar maior segurança na instituição, preservando a segurança dos acolhidos, dos colaboradores e do patrimônio. Segundo Ofício 055/2023 do SOS, no primeiro semestre do ano de 2022 o MPPR realizou vistoria na sede do SOS e orientou que se fizessem as melhorias elencadas.

5.2. O SOS é uma instituição que realiza o Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes que por motivo de risco, vulnerabilidade e violação de direitos (negligência, violência, exploração sexual, etc.), tiveram seus vínculos familiares fragilizados e ou rompidos.

5.3. Deste modo, a contratação visa contribuir para que a instituição continue prestando os importantes trabalhos desenvolvidos na área social de Laranjeiras do Sul.

#### 6. DO TIPO DE LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

6.1. Considerando o baixo vulto da contratação e o não fracionamento de despesas, a contratação deve ser levada a efeito através de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2. O valor acima foi atualizado pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, passando para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Por Lote;

7.1.1. O objeto será contratado por LOTE, considerando que são itens que dependem um do outro para a consecução do objeto, não podendo ser divididos.

### 8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Não se aplica.

### 9. SUPORTE LEGAL

9.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

9.1.1. Lei 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9.1.2. Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

9.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

9.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

9.1.6. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

### 10. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP/MEI

10.1. Não se aplica.

### 11. DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA DAS EMPRESAS

#### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

11.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Declaração Unificada (Art. 63, I, IV, Art. 63, § 1º, e outras).

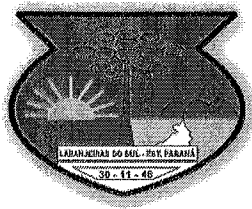
### 12. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega/execução deve ser em até **07 (sete) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

12.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

12.3. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul. O local de entrega poderá ser tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

12.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8. Quanto às exigências das embalagens, na entrega dos produtos: nome comercial, apresentação, data de fabricação e data de vencimento. Cada embalagem de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, deverá estar devidamente lacrada e constar externamente a quantidade da mesma e lote.

12.9. Não serão recebidos produtos que, após confirmação e averiguação técnica, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou - temperatura inadequada.

12.10. As entregas dos produtos deverão ter notas fiscais distintas, ou seja, as notas fiscais deverão estar de acordo com a nota de empenho, constando número do pregão, número do contrato ou ata de registro de preços se houver, número da nota de empenho, tipo de produto entregue, nome da marca, número do lote, valor unitário e total. Estas informações deverão estar dispostas lado a lado para facilitar a conferência. O número do lote do produto deve ser especificado por quantidade de produto entregue.

### 13. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

13.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 13.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 13.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 13.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 13.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 13.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 13.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 13.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 13.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 13.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- 13.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 13.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

#### 14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### 14.1. São obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

14.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

14.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 137, da Lei 14.133/2021.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6%

§



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual (6%).

15.4. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



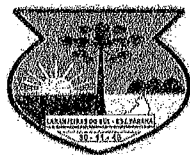
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no item 16.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 16.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 16.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 16.1.1. ao 16.1.12, e será aplicada nos seguintes valores:

16.5.1. 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.5.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2. ao 16.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

110

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso 16.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.8 ao 16.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2. ao 16.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. O processamento do processo administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização será exercida nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituindo-se fiscais e gestor da respectiva Ata de Registro de Preços:

17.1.1. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.

17.1.2. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

17.1.3. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

## 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

111

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

20.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

20.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

20.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

20.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

20.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

20.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

20.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

20.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

20.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

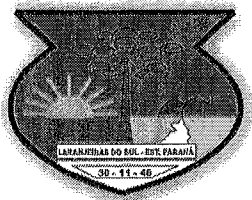
20.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

20.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

20.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

20.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

20.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

20.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

20.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

20.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

20.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

20.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

20.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 23. DOS QUANTITATIVOS

23.1. As especificações e quantitativos já foram estudadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

24.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Renata Marquetti Rossetim.

### 25. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

#### 25.1. Garantia dos produtos e serviços

25.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

### 26. DA VALIDADO DO PRODUTO

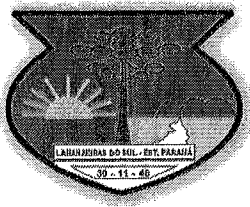
26.1. Não se aplica.

### 27. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

**RENATA MARQUETTI ROSSETIM**  
Secretária Municipal de Governo e Gestão



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

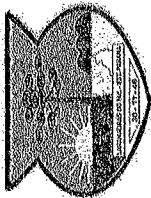
Fone: (42) 3635-8100

114

### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



#### ANEXO 01

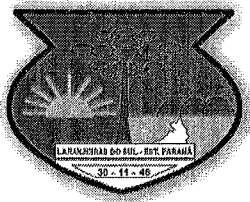
#### MAPA COMPARATIVO DE VALORES

LOTE 01	Produto/Serviço	Qtde	Féix Monitoramento	Via-Seg	Inviolável
	Câmara VHD 3220D C/ áudio full	1 un.	551,04	571,44	472,62
	Câmara VHD 1120D 4x1 2,8 mm	3 un.	846,06	876,30	755,43
	Câmara VHD 1130D 4x1 2,8 mm	2 un.	625,04	657,02	549,16
	Microfone 1050 an	1 un.	108,51	114,43	81,65
	Fonte 12,8 v 1a	6 un.	283,32	282,66	243,66
	Conector 4p com borne	7 un.	263,41	281,26	242,48
	Caixa Organizadora	7 un.	63,00	66,29	57,12
	Profetor eletrônico 8 tomadas	1 un.	93,25	103,62	89,53
	Balun Passivo	7 un.	323,75	335,37	289,12
	Cabo blindado 6 pares	50 mts	394,50	449,00	387,00
	Cabo coaxial 4 mm	100 mts	310,00	358,00	258,00
	Cabo blindado 02 pares	130 mts	748,80	689,00	574,60
	Serviço de instalação CFTV	1 un.	750,00	658,30	567,50
	<b>TOTAL</b>		<b>5.360,68</b>	<b>5.422,69</b>	<b>4.567,67</b>

Pela pesquisa de valores verifica-se que a empresa que forneceu o menor orçamento é COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45.

Foram realizadas pesquisas no site do TCE/PR e em contratações anteriores e não foram verificadas contratações que podem servir como parâmetro de valores.

LOTE 02	Produto/Serviço	Qtde	Alussul	Cristal	Mangal
	Motor para portão deslizante 1/3 com 04 controles	2	1.800,00	1.500,00	1.650,00
	Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 metros, 02 torres para motor)	1	2.850,00	2.500,00	2.700,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

115

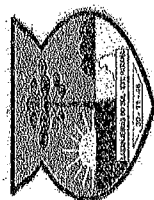
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

#### Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



Mão de Obra viga de concreto (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	1	2.560,00	2.300,00	2.480,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.210,00</b>	<b>6.300,00</b>	<b>6.830,00</b>

Pela pesquisa de valores verifica-se que a empresa que forneceu o menor orçamento é NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90. Os orçamentos foram realizados in loco nas empresas.

Foram realizadas pesquisas no site do TCE/PR e em contratações anteriores e não foram verificadas contratações que podem servir como parâmetro de valores.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

  
**RENATA MARQUETTI ROSSETIM**

Secretária Municipal de Governo e Gestão



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

### ANEXO 02

### DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E TOTAL

LOTE 01			
Produto/Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Câmera VHD 3220D C/ áudio full	1 un	472,62	472,62
Câmera VHD 1120D 4x1 2,8 mm	3 un	251,81	755,43
Câmera VHD 11308 4x1 2,8 mm	2 un	274,58	549,16
Microfone 1050 am	1 un	81,65	81,65
Fonte 12,8 v 1a	6 un	40,61	243,66
Conector 4p com borne	7 un	34,64	242,48
Caixa Organizadora	7 un	8,16	57,12
Protetor eletrônico 8 tomadas	1 un	89,33	89,33
Balun Passivo	7 un	41,30	289,12
Cabo blindado 6 pares	50 mts	7,74	387,00
Cabo coaxial 4 mm	100 mts	2,58	258,00
Cabo blindado 02 pares	130 mts	4,42	574,60
Serviço de instalação CFTV	1 un	567,50	567,50
<b>TOTAL</b>			<b>4.567,67</b>
LOTE 02			
Produto/Serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Motor para portão deslizante 1/3 com 04 controles	2	750,00	1.500,00
Serviço de modificação de 02 portões (trilho com 16 metros, 02 torres para motor)	1	2.500,00	2.500,00
Mão de Obra viga de concreto (viga com 16 mts e 01 coluna de sustentação)	1	2.300,00	549,16
<b>TOTAL</b>			<b>6.300,00</b>

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de junho de 2023.

  
RENATA MAROQUETTI ROSSETIM  
Secretária Municipal de Governo e Gestão



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

<b>DISPENSA Nº 015/2023</b>
<b>Data de abertura:</b>
<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Telefone: (DDD)</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Dados Bancários:</b>
<b>Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)</b>
<b>CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>
<b>RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)</b>
<b>Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)</b>
<b>Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não</b>

Lote: XX								
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço total
X	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL								XXX

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.  
Representante Legal



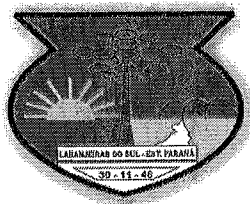
**III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS  
DISPENSA nº 015/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

119

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410  
ATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

Tipo de Avaliação: Menor Valor Por Lote.

Data Limite Para Apresentação da Proposta: 21 de junho de 2023 às 23:59 horas, por email ou protocolada no Departamento de Licitação

Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul - PR, 14 de junho de 2023.

  
Joiceir Grosselli Galvão  
Agente de Contratação



Home > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 15/2023

Última atualização 15/06/2023

**Local:** Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**Unidade compradora:** 70 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 15/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/06/2023 23:59 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 21/06/2023 23:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76205970000195-1-000013/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.867,671

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL	15/06/2023	Aviso de Contratação Direta	↓

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>


103

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Certifico em 22/06/2023 que após publicado o aviso de dispensa de licitação nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e decorrido o prazo legal, não houve a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados.

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de junho de 2023.

  
**JOILSON GROSSELLI GALVÃO**  
Agente de Contratação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

131

## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de junho de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitações e Contratos.

**ASSUNTO:** Indicação de Dotação Orçamentária Aditivo ao Cont. 131/2022-PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo nº **131/2022-PMLS**, referente à Licitação Pregão Presencial 064/2022-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE NA REDE OFICIAL DE ENSINO**, conforme descrito abaixo:

Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	000
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Recursos Ordinários (Livres)
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	102
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Fundeb 40%
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	103
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	5% sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	104
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	25% dos Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	107
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Salário - Educação
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	120
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	MDE/TRANSP ESCOLAR - ESTADUAL
Rubrica	09	006	12.361.0400.2097	3.3.90.33.00.00	1043
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Transporte Escolar	Atividades do Programa Transporte de Escolares	Passagem e Despesas de Locomoção	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)

SINTIA TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294

950

SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

CRC-PR de n.º 057806/O-3

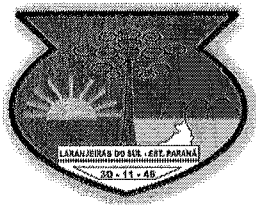
Assinado de forma digital

por SINTIA TRZCIALKOSKI

CORDEIRO:05146294950

Dados: 2023.06.22 14:04:45

-03'00'



### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação de empresa(s) para prestação de serviços modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço De Obras Sociais) de Laranjeiras do Sul.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão, através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

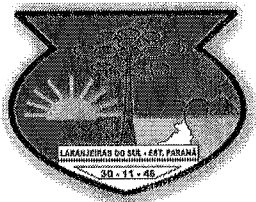
#### ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Após publicado o aviso de dispensa de licitação nos termos do §3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e decorrido o prazo legal, não houve a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados.

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação das empresas: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

126

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

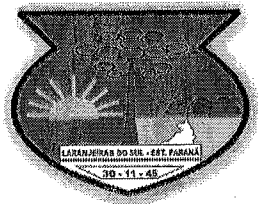
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

pelo valor total de R\$ 4.567,67 e **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, pelo valor total de R\$ 6.300,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de junho de 2023.

  
**JOILSON GROSSELE GALVÃO**  
Agente de Contratação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

127

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 015/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, para as empresas **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 4.567,67 e **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, pelo valor total de R\$ 6.300,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XX de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

128

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 - PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, com endereço na Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

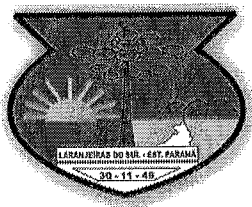
**VALOR TOTAL: R\$ 4.567,67.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: XX de XX de 2023.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

129

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, Dispensa nº. 015/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, com endereço na Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 015/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

**Parágrafo Único:** Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45454	CÂMERA VHD 3220D C/ ÁUDIO FULL	1,00	UN	472,62	472,62
2	45455	CÂMERA VHD 1120D 4X1 2,8 MM	3,00	UN	251,81	755,43
3	45456	CÂMERA VHD 11308 4X1 2,8 MM	2,00	UN	274,58	549,16
4	45457	MICROFONE 1050 AM	1,00	UN	81,65	81,65
5	45458	FONTE 12,8 V 1A	6,00	UN	40,61	243,66
6	45459	CONECTOR 4P COM BORNE	7,00	UN	34,64	242,48
7	45460	CAIXA ORGANIZADORA	7,00	UN	8,16	57,12
8	45461	PROTETOR ELETRÔNICO 8 TOMADAS	1,00	UN	89,33	89,33
9	45462	BALUN PASSIVO	7,00	UN	41,303	289,12
10	45463	CABO BLINDADO 6 PARES	50,00	MT	7,74	387,00
11	45464	CABO COAXIAL 4 MM	100,00	MT	2,58	258,00
12	45465	CABO BLINDADO 02 PARES	130,00	MT	4,42	574,60
13	45466	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CFTV	1,00	UN	567,50	567,50
TOTAL						4.567,67

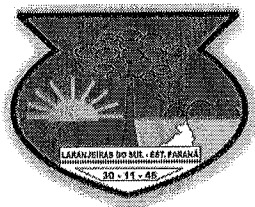
## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**Parágrafo Único:** O valor total do presente contrato é de R\$ 4.567,67 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e respeitando os limites de prazo e de valor da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

130

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

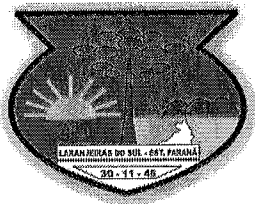


- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.



- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

**Parágrafo Primeiro:** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

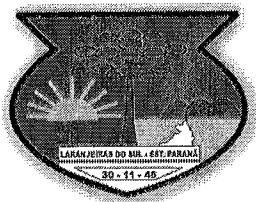
- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Terceiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Quarto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo Quinto:** A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

**Parágrafo Sexto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

**Parágrafo Sétimo:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

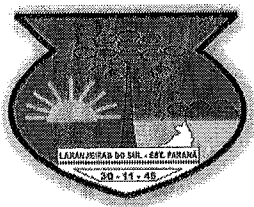
### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo Segundo:** A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

134

- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único:** Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.
- II. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2023.

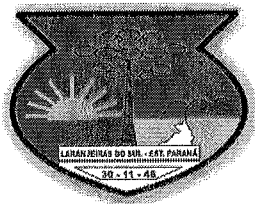
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

**ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**  
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL  
LARANJEIRAS DO SUL LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

135

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 - PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

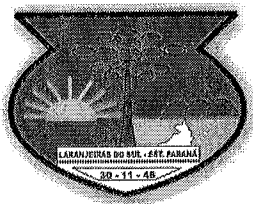
**CONTRATADO: NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304.170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: XX de XX de 2023.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

136

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, Dispensa nº. 015/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304.170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 015/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

**Parágrafo Único:** Dos serviços a serem executados:

Lote: 2 - Lote 002 - PORTÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45467	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 COM 04 CONTROLES	2,00	UN	750,00	1.500,00
2	45468	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE 02 PORTÕES (TRILHO COM 16 METROS, 02 TORRES PARA MOTOR)	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
3	45469	MÃO DE OBRA VIGA DE CONCRETO (VIGA COM 16 MTS E 01 COLUNA DE SUSTENTAÇÃO)	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL						6.300,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**Parágrafo Único:** O valor total do presente contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e respeitando os limites de prazo e de valor da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

137

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- IV. Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- V. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- VI. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

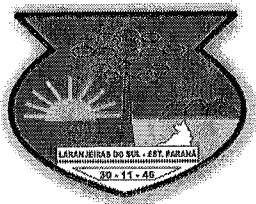
**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratada:

- XVIII. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- XIX. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- XX. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- XXII. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- XXIII. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- XXIV. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- XXV. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- XXVI. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

138

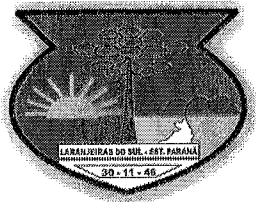
- XXVII. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XXVIII. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XXIX. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XXX. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XXXI. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXXII. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XXXIII. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XXXIV. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratante:

- IX. São obrigações do CONTRATANTE:
- X. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- XI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- XII. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- XIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- XIV. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- XV. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- XVI. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:



**Parágrafo Primeiro:** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- XIII. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- XIV. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV. dar causa à inexecução total do objeto;
- XVI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- V. advertência;
- VI. multa;
- VII. impedimento de licitar e contratar;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Terceiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII. as peculiaridades do caso concreto;
- VIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Quarto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**Parágrafo Quinto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

**Parágrafo Sexto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

**Parágrafo Sétimo:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

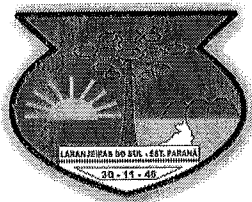
### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- X. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- XI. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- XII. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- XIII. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XIV. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XV. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- XVI. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- XVII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- XVIII. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo Segundo:** A extinção do CONTRATO poderá ser:

- IV. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- V. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- VI. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

141

## CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único:** Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- IV. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.
- V. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.
- VI. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2023.

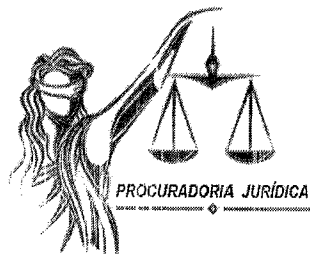
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

**NERI MIGUEL SPIELMAN**  
NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



## PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. 015/2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação das empresas COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA CNPJ 05.950.609/0001-45 e NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA CNPJ 16.918.124/0001-90, para contratação de empresa para prestação de serviços de modificação e automação de 02 (dois) portões e aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras no S.O.S (Serviço de Obras Sociais) do município.

É o relatório. Passo ao parecer.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

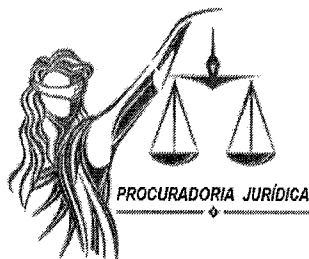
*Art. 193. Revogam-se:*

*I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



*art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

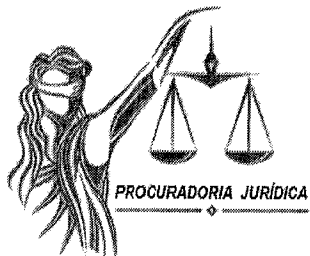
*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;*

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



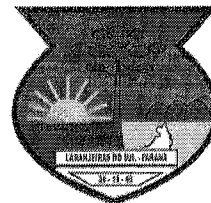
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



144

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

## DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



145

## DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

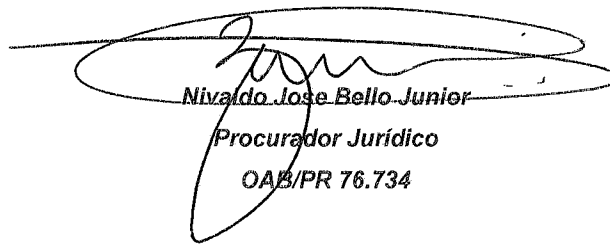
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

## CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA CNPJ 05.950.609/0001-45 e NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA CNPJ 16.918.124/0001-90 pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 22 de junho de 2023.

  
Nivaldo José Bello Junior  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 76.734

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.918.124/0001-90  
**Razão Social:** NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA  
**Endereço:** R DAS PEROBAS 1080 / CRISTO REI / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85304-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

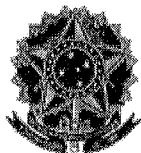
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2023 a 12/07/2023

**Certificação Número:** 2023061302012545939898

Informação obtida em 26/06/2023 11:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NERI MIGUEL SPIELMAN & CIA LTDA**  
**CNPJ: 16.918.124/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:54:52 do dia 28/06/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/12/2023.

Código de controle da certidão: **AFAE.4C42.975D.2AEB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - PMLS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 015/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, para as empresas **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 4.567,67 e **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, pelo valor total de R\$ 6:300,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 28 de junho de 2023.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, Dispensa nº. 015/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, com endereço na Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 015/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

**Parágrafo Único:** Dos serviços a serem executados:

Lote: 1 - Lote 001 - SEGURANÇA E MONITORAMENTO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45454	CÂMERA VHD 3220D C/ ÁUDIO FULL	1,00	UN	472,62	472,62
2	45455	CÂMERA VHD 1120D 4X1 2,8 MM	3,00	UN	251,81	755,43
3	45456	CÂMERA VHD 11308 4X1 2,8 MM	2,00	UN	274,58	549,16
4	45457	MICROFONE 1050 AM	1,00	UN	81,65	81,65
5	45458	FONTE 12,8 V 1A	6,00	UN	40,61	243,66
6	45459	CONECTOR 4P COM BORNE	7,00	UN	34,64	242,48
7	45460	CAIXA ORGANIZADORA	7,00	UN	8,16	57,12
8	45461	PROTETOR ELETRÔNICO 8 TOMADAS	1,00	UN	89,33	89,33
9	45462	BALUN PASSIVO	7,00	UN	41,303	289,12
10	45463	CABO BLINDADO 6 PARES	50,00	MT	7,74	387,00
11	45464	CABO COAXIAL 4 MM	100,00	MT	2,58	258,00
12	45465	CABO BLINDADO 02 PARES	130,00	MT	4,42	574,60
13	45466	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO CFTV	1,00	UN	567,50	567,50
TOTAL						4.567,67

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**Parágrafo Único:** O valor total do presente contrato é de R\$ 4.567,67 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://ls.pr.gov.br/assinatura-digital>



**Parágrafo Único:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e respeitando os limites de prazo e de valor da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- II. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- III. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Rubrica</b>	13	003	08.243.1100.6180	33.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
<b>Rubrica</b>	13	003	08.243.1100.6180	33.90.30.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

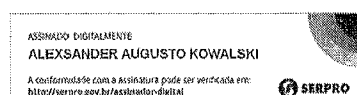
- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:



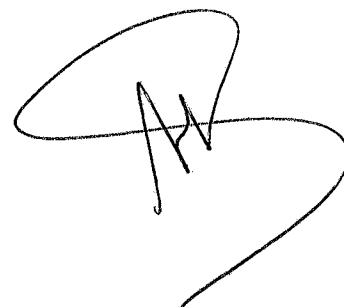


**Parágrafo Primeiro:** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**Parágrafo Terceiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**Parágrafo Quarto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Parágrafo Quinto:** A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao VII.



**Parágrafo Sexto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

**Parágrafo Sétimo:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo Segundo:** A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único:** Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:



- I. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.
- II. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de junho de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

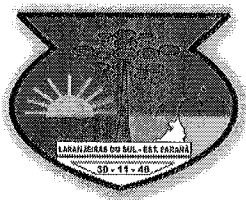
Assinado Digitalmente  
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI  
<http://serpro.gov.br/assinadocdigital>

**ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**  
COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOlaveL  
LARANJEIRAS DO SUL LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLECIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

156

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 - PMLS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO:** COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.609/0001-45, com endereço na Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.297.179-84, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.567,67.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2023.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Contratos

# Contrato nº 632023/2023

Última atualização 29/06/2023

**Local:** Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL **Unidade executora:** 70 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 63 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 29/06/2023 **Data de assinatura:** 28/06/2023 **Vigência:** de 28/06/2023 a 27/06/2024

**Id contrato PNCP:** 76205970000195-2-000006/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [76205970000195-1-000013/2023](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 4.567,67

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Laranjeiras do Sul **CNPJ/CPF:** 05.950.609/0001-45

**Tipo:** Pessoa jurídica

## Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕	Baixar ↕
Inclusão - Contrato	29/06/2023 - 09:04:34	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PODOLASCENSE - CEMUCA**  
Rua São João, nº 171 - Bairro São Francisco  
CEP: 86.500-000  
Fone: (41) 3333-1111  
E-mail: cemuca@podolascense.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO CEMUCA Nº 02/2023**

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e do Acadêmico - CEMUCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 02/2014,

CONSIDERANDO a renúncia espontânea realizada no dia 28/06/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o "Popolo Espaço Legal" no valor de R\$ 58.500,00, apresentando pelo múltiplo benefício de Osmar Souza - OSM, com validade à Rua Rio de Janeiro, nº 1000, - Jd. Verde, tendo em vista as inscrições de Sól, Serrana, Incaia no CNPJ nº 10.173.232/0001-14, devidamente inscritas no CEMUCA sob o Registro nº 001, sendo que o projeto será arquivado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lançamento de Sól, 28 de junho de 2023.

*[Assinatura]*  
Sônia Maria Reis  
Presidente do CEMUCA  
Município de Podolascense - Paraná

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO ACADÊMICO - CEMUCA**  
Rua São João, nº 171 - Bairro São Francisco  
CEP: 86.500-000  
Fone: (41) 3333-1111  
E-mail: cemuca@podolascense.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO CEMUCA Nº 02/2023**

O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e do Acadêmico - CEMUCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 02/2014,

CONSIDERANDO a renúncia espontânea realizada no dia 28/06/2023;

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o "Popolo Espaço Legal" no valor de R\$ 58.500,00, apresentando pelo múltiplo benefício de Osmar Souza - OSM, com validade à Rua Rio de Janeiro, nº 1000, - Jd. Verde, tendo em vista as inscrições de Sól, Serrana, Incaia no CNPJ nº 10.173.232/0001-14, devidamente inscritas no CEMUCA sob o Registro nº 001, sendo que o projeto será arquivado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lançamento de Sól, 28 de junho de 2023.

*[Assinatura]*  
Sônia Maria Reis  
Presidente do CEMUCA  
Município de Podolascense - Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR**

**DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.**

**PODO: Comissão de Licitação do Sól - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Vargas, nº 100 - Centro  
CEP: 81.200-000  
Fone: (41) 3333-1111  
E-mail: pm@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023**  
PREÇO PRESUMIDO: R\$ 1.500.000,00  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR**

**DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.**

**PODO: Comissão de Licitação do Sól - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Vargas, nº 100 - Centro  
CEP: 81.200-000  
Fone: (41) 3333-1111  
E-mail: pm@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023**  
PREÇO PRESUMIDO: R\$ 1.500.000,00  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR**

**DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.**

**PODO: Comissão de Licitação do Sól - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Vargas, nº 100 - Centro  
CEP: 81.200-000  
Fone: (41) 3333-1111  
E-mail: pm@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023**  
PREÇO PRESUMIDO: R\$ 1.500.000,00  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR**

**DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.**

**PODO: Comissão de Licitação do Sól - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Vargas, nº 100 - Centro  
CEP: 81.200-000  
Fone: (41) 3333-1111  
E-mail: pm@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023**  
PREÇO PRESUMIDO: R\$ 1.500.000,00  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR**

**DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.**

**PODO: Comissão de Licitação do Sól - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Vargas, nº 100 - Centro  
CEP: 81.200-000  
Fone: (41) 3333-1111  
E-mail: pm@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023**  
PREÇO PRESUMIDO: R\$ 1.500.000,00  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR**

**DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2023.**

**PODO: Comissão de Licitação do Sól - Paraná.**

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Presidente Vargas, nº 100 - Centro  
CEP: 81.200-000  
Fone: (41) 3333-1111  
E-mail: pm@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023**  
PREÇO PRESUMIDO: R\$ 1.500.000,00  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO E VALOR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS EM LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

159

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, Dispensa nº. 015/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304.170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 015/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL**, ficando este contrato vinculado ao Termo de Referência da contratação bem como à Proposta Comercial da Contratada.

**Parágrafo Único:** Dos serviços a serem executados:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	45467	MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 COM 04 CONTROLES	2,00	UN	750,00	1.500,00
2	45468	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO DE 02 PORTÕES (TRILHO COM 16 METROS, 02 TORRES PARA MOTOR	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
3	45469	MÃO DE OBRA VIGA DE CONCRETO (VIGA COM 16 MTS E 01 COLUNA DE SUSTENTAÇÃO)	1,00	UN	2.300,00	2.300,00
TOTAL						6.300,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**Parágrafo Único:** O valor total do presente contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e respeitando os limites de prazo e de valor da Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

160

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- IV. Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- V. Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- VI. Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo Único:** Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	003	08.243.1100.6180	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Atividades Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratada:

- XVIII. O entrega/execução deve ser em até 07 (sete) dias após a requisição de compras.
- XIX. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- XX. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXI. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- XXII. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- XXIII. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- XXIV. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- XXV. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- XXVI. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

161

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- XXVII. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XXVIII. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XXIX. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XXX. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XXXI. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XXXII. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XXXIII. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XXXIV. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

**Parágrafo Único:** Constituem obrigações da contratante:

- IX. São obrigações do CONTRATANTE:
- X. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- XI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- XII. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- XIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- XIV. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- XV. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- XVI. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

162

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**Parágrafo Primeiro:** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- XIII. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- XIV. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV. dar causa à inexecução total do objeto;
- XVI. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII. não celebrar o termo de concessão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Segundo:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- V. advertência;
- VI. multa;
- VII. impedimento de licitar e contratar;
- VIII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Terceiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- VI. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII. as peculiaridades do caso concreto;
- VIII. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Quarto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

163

**Parágrafo Quinto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

**Parágrafo Sexto:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

**Parágrafo Sétimo:** A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- X. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- XI. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- XII. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- XIII. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XIV. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XV. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- XVI. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- XVII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- XVIII. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**Parágrafo Segundo:** A extinção do CONTRATO poderá ser:

- IV. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- V. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- VI. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

164  
10

## CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único:** Nos termos do Decreto Municipal nº 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- IV. GESTOR: Renata Marquetti Rossettim – Conforme Decreto 038/2023.
- V. FISCAL: Everton Santos Vaz, Matrícula 048658-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.
- VI. FISCAL SUBSTITUTO: Henrique Arion Giongo, Matrícula 49816-1, nomeado (a) pela portaria nº 180/2023, de 06/06/2023.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

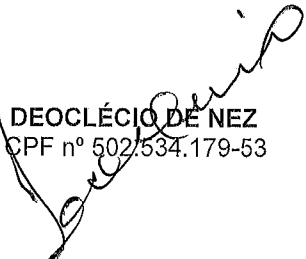
Laranjeiras do Sul-PR, 28 de junho de 2023.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

  
**NERI MIGUEL SPIELMAN**  
NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

165

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 064/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 - PMLS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MODIFICAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE 02 (DOIS) PORTÕES NO S.O.S (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO:** NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.918.124/0001-90, com endereço na Rua das Perobas, nº 1.080, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304.170, neste ato representada pelo Sr. **NERI MIGUEL SPIELMAN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.811.051-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 787.211.489-53, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.300,00.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2023.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

# Contrato nº 642023/2023

Última atualização 29/06/2023

**Local:** Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL **Unidade executora:** 70 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTAO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 64 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 29/06/2023 **Data de assinatura:** 28/06/2023 **Vigência:** de 28/06/2023 a 27/06/2024

**Id contrato PNCP:** 76205970000195-2-000007/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** [76205970000195-1-000013/2023](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTACAO DE SERVICOS MODIFICACAO E AUTOMACAO DE 02 (DOIS) PORTOES NO S.O.S (SERVICO DE OBRAS SOCIAIS) DE LARANJEIRAS DO SUL.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 6.300,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** NERI MIGUEL SPIELMAN E CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 16.918.124/0001-90 **Tipo:** Pessoa jurídica

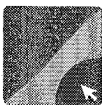
## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	29/06/2023 - 09:08:58	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



\* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4175 do Jornal Correio do Povo do Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCA

RESOLUÇÃO CMCA Nº 07/2023

Símulas: Aprova o Projeto Revitalizando Vidas

CONSIDERANDO o rol de competências do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

CONSIDERANDO o rol de competências do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Projeto Revitalizando Vidas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Luiz Inácio de Sil, 28 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO CMCA Nº 07/2023

Símulas: Aprova o Projeto Revitalizando Vidas

CONSIDERANDO o rol de competências do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Projeto Revitalizando Vidas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Luiz Inácio de Sil, 28 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO CMCA Nº 08/2023

Símulas: Aprova o Projeto Revitalizando Vidas

CONSIDERANDO o rol de competências do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Projeto Revitalizando Vidas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Luiz Inácio de Sil, 28 de junho de 2023.

RESOLUÇÃO CMCA Nº 09/2023

Símulas: Aprova o Projeto Revitalizando Vidas

CONSIDERANDO o rol de competências do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

RESOLVE

Art. 1º - Aprova o Projeto Revitalizando Vidas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

ATA CMCA Nº 42/2023
1. O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 202/2010;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2022, JUNTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2022, JUNTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2022, JUNTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2022, JUNTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2022, JUNTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS
OBJETO: CONTRATO Nº 001/2022, JUNTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA ATENDIMENTO ÀS ALUNAS MATRICULADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.